



**SINDICATO DAS COSTUREIRAS
DE SÃO PAULO E OSASCO
CIRCULAR - Acordo Coletivo 2.005.**



REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários vigentes em 01 de Julho de 2.005, serão reajustados em **8,3% (oito virgula três por cento)** até o teto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a partir de 01 de julho de 2.005.

O que exceder o teto salarial de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em **julho de 2.005**, a formula de calculo é:

Salário de julho/04 x 1,0830 = Novo Salário

Exemplo: Quem ganhava R\$ 600,00 em julho de 2.004 passa a receber agora R\$ 649,80 isto é:

$$R\$ 600,00 \times 1,0830 = R\$ 649,80$$

Cálculo para salários acima de R\$ 1.800,00

Exemplo: Quem ganhava R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) em julho de 2.004 tem o reajuste de 8,3% sobre R\$ 1.800,00.

O valor excedente de R\$ 100,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 1.800,00 o reajuste de 8,3% está garantido.

PISOS SALARIAIS

Para empregados admitidos a partir de **01/07/2.005** os novos pisos serão:

QUALIFICADO	R\$ 592,00
NÃO QUALIFICADO	R\$ 451,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

5 % (cinco por cento) do salário do mês de Julho de 2.005, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 60,00 (sessenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Agosto de 2.005 e **5 % (cinco por cento)** do salário do mês de Dezembro de 2.005, limitado ao teto de R\$ 60,00 (sessenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2.006.

AUXÍLIO CRECHE : A partir de **01 de julho de 2.005** o valor mensal do auxílio-creche de R\$ 81,00 (oitenta e hum reais), passando a ser devido pelo prazo de **26 (vinte e seis) meses**.

ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PROPORCIONALIDADE PARA 01 DE JULHO DE 2.005

Para os empregados em funções sem paradigma, de empresas constituídas a partir de 01.07.04 deverão ser aplicados percentuais de reajuste conforme tabela abaixo. Considera-se com mês trabalhado a fração superior a 15 (quinze) dias.

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO
Admitidos até julho/2.004	8,30 %
Agosto / 2.004	7,51 %
Setembro / 2.004	6,98 %
Outubro / 2.004	6,80 %
Novembro / 2.004	6,62 %
Dezembro / 2.004	6,15 %
Janeiro / 2.005	5,24 %
Fevereiro / 2.005	4,65 %
Março / 2.005	4,19 %
Abril / 2.005	3,43 %
Maior / 2.005	2,50 %
Junho / 2.005	1,79 %

A integral do Acordo Coletivo está disponível na nossa sede, sendo R\$ 15,00 cada.

- O Sindicato está disponibilizando a 2ª via dos boletos das contribuições através do site. Confira no botão boletos on-line. Dúvidas, entre em contato: faleconosco@costureirassp.org.br.